



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 379
De 30/06/1993

Autoriza a abertura de Créditos Suplementar e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00– (Duzentos milhões cruzeiros), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02	- EXECUTIVO		
0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
0842000	- ENSINO FUNDAMENTAL		
0842188	- ENSINO REGULAR		
4.1.0.0.	- INVESTIMENTOS		
4.1.2.0.	- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	CR\$	300.000.000,00
	(suplementação)		

Art. 2º - Para fazer face a cobertura da despesa do presente Crédito Suplementar, será por conta da anulação parcial da dotação orçamentária:

02	- EXECUTIVO		
0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
0844000	- ENSINO SUPERIOR		
0844205	- ENSINO DE GRADUAÇÃO		
3.2.5.0.	- TRANSFERÊNCIAS PESSOAIS		
3.2.5.4.	- APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Cr\$	200.000.000,00
	(anulação)		



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 1º de julho de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal